



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone, 621194 (DDD 0196)

LEI 1.372/84

De 22.11.1984

Dispõe sobre o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1985, 1986 e 1.987.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º) O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caconde, para o triênio 85/86/87, elaborado na forma dos atos complementares nºs. 43 e 76, de 29.01.69 e 21.10.69, respectivamente, estima, para o período as despesas de capital em R\$..... 2.948.887.376 (dois bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e seis cruzeiros).

Art. 2º) Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento plurianual de investimentos, estão assim distribuídos :

RECEITAS DE CAPITAL:	1985	1986	1987
Superávit do Orçam. Corrente	-0-	-0-	42.500.000
Transf. de Capital	663.387.376	943.000.000	1.300.000.000

Art. 3º) As despesas de capital, programadas com base nos recursos consideráveis disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES			
01-Legislativa	4.500.000	3.000.000	3.000.000
03-Adm.Planejamento	26.400.000	18.000.000	31.000.000
08-Educação e Cultura	271.000.000	378.000.000	735.000.000
10-Habitação e Urbanismo	133.800.000	161.000.000	82.000.000
11-Ind. Com e Serviços	159.900.000	220.000.000	320.000.000
13-Saúde e Saneamento	50.500.000	127.500.000	101.000.000
15-Assist. e Previdência	1.100.000	500.000	500.000
16-Transporte	16.187.376	35.000.000	70.000.000
T O T A L	663.387.376	943.000.000	1.342.500.000

Art. 4º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência de alteração na receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os projetos de atividades constantes do anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As importâncias referentes ao exercício de 1.986, e 1.987, estimados de acordo com os dados de 1.984, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro



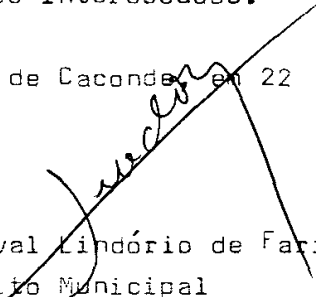
Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 256 - Fone. 621194 (DDD 0196)

ro de 1.985, revogadas as disposições em contrário...

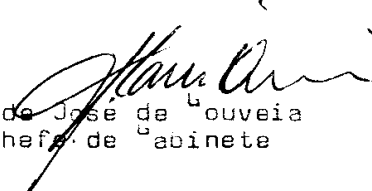
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde em 22 de novembro de 1.984.


Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 22.11.1984.

Notificados os interessados na data supra.


Ataíde José de Louveia
Chefe de Gabinete